



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Comissão Municipal de Licitação



CARTA CONTRATO 027/2017

CARTA CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS” E A EMPRESA MARCIA T F DA SILVA –ME CNPJ: 11.115.874/0001-00, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (03/05/2017)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade n.º 0720019-6 – SESEG/AM e CPF n.º 235.150.072-53; e de outro a empresa **MARCIA T F DA SILVA – ME CNPJ: 11.115.874/0001-00**, sediada na cidade de Parintins/AM, Rua Maracujá (Conj. Macurany), n.º 134, Bairro Raimundo Muniz, CEP 69.151-415, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 034/2017-CML, Carta Convite n.º 024/2017-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - É estimado em **07 (sete) meses**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)**, a ser empenhado no exercício vigente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação



2

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal;
Plano de Trabalho: - 04.122.0011.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 10 – Rec. Ord. (R\$ 11.000,00)

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E PLANEJAMENTO - SEPLAD

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Admin. e Planejamento - SEPLAD;
Plano de Trabalho: 04.122.0011.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento (SEMAD);
Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 10 – Rec. Ord. (R\$ 30.500,00)

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCTUR)

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCTUR);
Plano de Trabalho: 04.122.0011.2047 - Manut. da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCTUR);
Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 10 – Rec. Ord. (R\$ 9.600,00)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Comissão Municipal de Licitação



4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN)

Unidade Orçamentária: 02.12.01 - secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

Plano de Trabalho: 04 . 122 . 0011 . 2053 . 0000 Encargos com a Divisão de Terra e Execução Tributaria e Fiscal

Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 – Rec. Ord. (R\$ 9.600,00)

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN)

Unidade Orçamentária: 02.12.01 - secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

Plano de Trabalho: 04 . 129 . 0011 . 2054 . 0000 Manut. e Func. Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 – Rec. Ord. (R\$ 9.980,00)

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E LIMP PÚBLICA:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Meio Amb. e Limp Pública;

Plano de Trabalho: 18.541.0112.2052 - Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Limpeza Pública (SEMMAL)

Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 – Rec. Ord. (R\$ 9.000,00)

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação



E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 03 de maio de 2017.


FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins,
CONTRATANTE


MARCIA T F DA SILVA – ME
CNPJ: 11.115.874/0001-00
Marcia Tatiana F. da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____
Ass: _____

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____
Ass: _____